



# CÓDIGO ABRASCA

autorregulação e boas práticas  
das companhias abertas



- As Companhias podem usufruir a logomarca do **“Selo ABRASCA de Boas Práticas”**,
- Em relatórios, releases, informações periódicas e eventuais, publicações, prospectos, lâminas ou outros documentos de divulgação de informações, divulgados de forma impressa ou eletrônica pelas Companhias Aderentes.
- Demonstrando seu compromisso com o cumprimento e a observância das disposições do Código,

- Elevar o padrão de **Governança Corporativa** das Companhias Abertas, com foco no interface com o mercado, melhorando:
  - ✓ a transparência das companhias abertas
  - ✓ a equitatividade no tratamento aos acionistas
  - ✓ a prestação de contas às partes interessadas
  - ✓ a meritocracia em todos os níveis da administração

- Diferencial para a companhia frente ao mercado;
- Geração de valor para a empresa como um todo;
- Valorização do profissional de relações com investidores;
- Melhoria no padrão de prestação de informações ao mercado;
- Credibilidade perante os investidores.

- Reforça os seguintes aspectos:
  - ✓ a responsabilidade dos administradores
  - ✓ o relacionamento da companhia com partes relacionadas
  - ✓ os controles internos e a gestão de riscos
  - ✓ os procedimentos dos administradores em casos de reorganização societária.

- A ABRASCA seguiu um modelo de **regulação baseada em princípios**, ao invés de regras detalhadas.
- “Apply or Explain”, abordagem conhecida como **“Aplique ou Explique”**,
- O modelo dá flexibilidade para que as Companhias Aderentes possam decidir não aplicar uma ou mais regras, com a condição de que expliquem os motivos dessa decisão.
- **Flexibilidade** necessária uma vez que nem sempre um modelo único serve para todas as companhias, sem necessidade de adaptação.

- Adesão **VOLUNTÁRIA**.
- Os princípios, as regras e as recomendações do Código são aplicáveis às companhias abertas associadas à ABRASCA que **voluntariamente** decidirem aderir aos seus preceitos.
- A aplicação dos princípios e das regras previstas nos **Capítulos 1 e 11 a 14** pelas Companhias Aderentes é **obrigatória**.
- As Companhias Aderentes podem decidir não aplicar uma ou mais regras dos Capítulos 2 a 10, **com a condição de que expliquem** aos seus acionistas e investidores os motivos dessa decisão, **no item 12.12 do Formulário de Referência**.

- A adesão ao Código implica a **adesão automática** ao Código Processual de Autorregulação ABRASCA, que dispõe sobre a condução de processos sancionadores para apuração da não aplicação dos princípios e das regras estabelecidos neste Código.



- No primeiro ano de adesão, a não aplicação dos princípios e das regras previstos nos Capítulos 2 a 9 sujeitará a Companhia Aderente e seus Administradores, como subscritores do Termo de Anuência, exclusivamente ao recebimento de uma carta reservada ao Presidente do Conselho de Administração da Companhia (c/c para o Presidente da Companhia) com **recomendações** da Área Técnica para correção dos desvios identificados, **sem imposição** das penalidades previstas no Código Processual de Autorregulação ABRASCA.

- Posteriormente, a não aplicação dos princípios do Código e das regras previstas nos Capítulos 1 e 11 a 14, ou a falha em aplicar qualquer de suas regras previstas nos Capítulos 2 a 10 sem a correta explicação no FRE, bem como todos e quaisquer atos ou omissões que tenham por objetivo, direta ou indiretamente, elidir a aplicação dos princípios ou das regras do Código, constituirão infração a este, sujeitando a Companhia Aderente e seus Administradores, como subscritores do Termo de Anuência, às penalidades previstas no Código Processual de Autorregulação ABRASCA.

➤ Empresas que já usufruem do **Selo ABRASCA** de Boas Práticas:  
em 01/12/2012

- ✓ Itau Unibanco Holding S/A
- ✓ Banco Bradesco S/A
- ✓ Banco Santander Brasil S/A
- ✓ BM&FBovespa S/A
- ✓ BRF – Brasil Foods S/A
- ✓ CETIP S/A
- ✓ Cia. Fiação e Tecidos Cedro Cachoeira
- ✓ CREMER S/A
- ✓ Duratex S/A
- ✓ Gerdau S/A
- ✓ Itaúsa Investimentos Itaú S/A
- ✓ Klabin S/A
- ✓ Localiza Rent A Car S/A
- ✓ Metalúrgica Gerdau S/A
- ✓ MRV Engenharia e Participações S/A
- ✓ Profarma Dist. Produtos Farmacêuticos
- ✓ Redecard S/A
- ✓ Energisa S/A
- ✓ Direcional Engenharia S/A

- Empresas em processo adesão (documentação): em 01/12/2012
- ✓ CEMIG
  - ✓ Fleury S/A
  - ✓ Light Serviços de Eletricidade S/A
  - ✓ Minerva S/A
  - ✓ Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S/A
  - ✓ Souza Cruz S/A
  - ✓ TAESA – Transmissora Aliança de Energia Elétrica
  - ✓ TOTVS S/A
  - ✓ WEG Equipamentos Elétricos S/A

## Empresas avaliando a adesão: (posição 01/12/2012)

- ✓ Natura S/A
- ✓ Vale S/A
- ✓ Petrobras S/A
- ✓ Bematech S/A
- ✓ Magazine Luiza S/A
- ✓ Contax S/A
- ✓ EDP Energia S/A
- JSL S/A
- Ultrapar Participações S/A
- Kroton S/A
- Abril Educação S/A
- Eternit S/A
- Brazil Pharma S/A
- Braskem S/A

- Programa de **orientação e suporte** às companhias que desejam aderir ou já aderiram ao Código.
- **Equipe técnica** à disposição das companhias para esclarecer dúvidas e orientar sobre a melhor forma de prestar as informações, bem como de seguir os princípios e orientações do Código ABRASCA de Autorregulação.

- Sistema de monitoramento em três etapas,
- Construção de uma curva de aprendizado consistente,
- **Abordagem gradual** dos princípios, regras e recomendações objeto do Código, a ser cristalizada ao final do período.

- A avaliação dos princípios deverá seguir o conceito da **“essência sobre a forma”**.
- Verificando o cumprimento das regras, os detalhes das operações realizadas, o relacionamento geral da companhia com o mercado, e avaliando a aderência aos princípios estabelecidos.
- **Importante: os princípios são diretrizes a serem seguidas pelas companhias no conjunto das operações realizadas, e no âmbito das informações prestadas ao mercado.**



- **Conselho de Autorregulação:** constituído por 12 membros titulares e 12 suplentes, indicados da seguinte forma:
  - 5 pela ABRASCA
  - 1 ABRAPP
  - 1 ABVCAP
  - 1 ANBIMA
  - 1 AMEC
  - 1 APIMEC
  - 1 IBGC
  - 1 IBRI

- A ABRASCA constituiu uma **Comissão Técnica**, formada por profissionais em dedicação integral, trabalhando no acompanhamento das companhias signatárias do Código.
- Os membros desta comissão são dotados de completo conhecimento do arcabouço legal, regulatório e autorregulatório aplicável às companhias abertas e ao mercado de capitais, do Novo Mercado e demais Níveis de Governança da BOVESPA e, principalmente, dos preceitos do Código ABRASCA de Autorregulação e Boas Práticas.

# Equipe Técnica

**Elizabeth Lopez Rios Machado**

*elizabeth.machado@abrasca.org.br*

**Elizabeth Piovezan Benamor**

*elizabeth.benamor@abrasca.org.br*

Telefone: (21) 2203-2171